



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 12/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.964,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 69.964,00** (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.09	Departamento de Cultura	
2.09.01	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural	
13.392.005.2.0148	FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31.00-2.719.000	– Prem. Culturais, Artísticas, Científicas....	R\$ 33.671,63
3.3.90.35.00-2.719.000	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.834,53
4.4.90.52.00-2.719.000	– EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 33.457,84
Total Geral Acrescido		R\$ 69.964,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.838, de 08 de julho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 17 de março de 2.025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal